



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 050/17
Processo	Nº 1649/17
Ofício	Nº 006/2017

ATA

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1649/17 da Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, que trata da: “Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene, a fim de atender as diversas Secretarias dessa Prefeitura”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 325 de 26/05/2017 do Jornal O Popular, pág 21, bem como no Jornal Extra do dia 13/05/2017, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **B.M.G DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 17.594.163/0001-42, **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** – CNPJ 02.345.977/0001-76, **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 25.213.094/0001-08, **TAIANE VERLY FREIMAN** – CNPJ 21.836.347/0001-49, **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** – CNPJ 20.413.278/0001-06, **SLDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** – CNPJ 26.430.299/0001-08, **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** – CNPJ 13.094.173/0001-0001-68. As empresas A empresa **SLDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, **VOGAS MAGAZINE LTDA – ME**, **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** e **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **SLDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

representada por *Alexandre Amancio*, A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** representada por *Ailton Custódio*, A empresa **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Felipe Lopes de Almeida*, A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** representada por *Elton Menezes da Silva*, A empresa **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** representada por *Rogildo Junior de Azevedo Guedes*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **SLDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** não apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificou que as empresas não cotaram os seguintes itens: 1, 17, 21, 28, 30, 31, 37, 39 e 41. A empresa **SLDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** solicitou a desclassificação do item 12 de sua proposta alegando que cotou o preço erroneamente. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. No item 33 do mapa de apuração em anexo, onde se lê: RODO DE MADEIRA 30 CM CABO COM 130 CM, leia-se RODO DE MADEIRA 60 CM CABO COM 130 CM. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **SLDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 3.477,20 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**, Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 3.211,40 (três mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos)**, Empresa **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 3.740,28 (três mil, setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)**, Empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 5.721,00 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais)**, Empresa **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor das 05 (cinco) empresas em **R\$ 21.699,88 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 12h10min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.